



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 343**

PROJETO DE LEI N.º 11.396

PROCESSO N.º 68.416

De autoria do Vereador **PAULO SÉRGIO MARTINS**, o presente projeto de lei altera a lei 3.233/88, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar o plantio de árvore de grande porte sob rede de energia elétrica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04.

É o relatório.

PARECER

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei 3.233/88, para vedar plantio de árvore de grande porte sob a rede de energia elétrica.

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência, que é concorrente (art. 6º, *caput* c.c. art. 13, *inciso I*) e quanto à iniciativa, (art. 45, da LOM), sendo os dispositivos mencionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, dependendo, pois do prévio aval da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano ao Plenário.

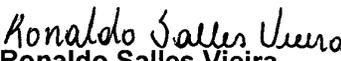
Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 07 de novembro de 2013.

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Marcia Regina Alves Carneiro
Estagiária de Direito